



Comité Económico e Social Europeu

Bruxelas, 8 de Junho de 2007

ASSEMBLEIA PLENÁRIA

DE 30 E 31 DE MAIO DE 2007

SÍNTESE DOS PARECERES ADOPTADOS

Os pareceres do CESE podem ser consultados na íntegra e nas línguas oficiais no sítio Internet do CESE, cujo endereço é o seguinte:

http://eesc.europa.eu/activities/press/summaries_plenaries/index_pt.asp

A reunião plenária ficou marcada pela presença de **Marcos PEÑA**, Presidente do Conselho Económico e Social espanhol, cuja intervenção incidiu no tema: "Europa, participação social e democracia deliberativa", de **Günter VERHEUGEN**, Vice-Presidente da Comissão Europeia, que apresentou as acções já realizadas e os progressos verificados no quadro da iniciativa "Legislar melhor" e de **Margot WALLSTRÖM**, Vice-Presidente da Comissão Europeia, que fez uma intervenção sobre o "Roteiro sobre o processo constitucional", assim como sobre os objectivos estratégicos para 2008 definidos pelo Colégio dos Comissários. Seguidamente, a Comissária procedeu, com o Presidente do Comité, Dimitris Dimitriadis, à assinatura da adenda ao protocolo de cooperação celebrado em Novembro de 2005, entre a CE e o CESE.

1. RESOLUÇÃO DO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU SOBRE O "CONTRIBUTO PARA O CONSELHO EUROPEU DE 21 E 22 DE JUNHO DE 2007 – ROTEIRO PARA O PROCESSO CONSTITUCIONAL"

- **Relator-geral:** Göke FRERICHS (Empregadores – DE)
- **Referência:** CESE 640/2007 fin
- **Pontos principais:**

O CESE apoia a intenção da Presidência alemã de apresentar, na conferência do Conselho Europeu de 21 e 22 de Junho próximos, um roteiro para as acções futuras visando a solução da crise política e institucional resultante do abandono da ratificação do Tratado Constitucional e congratula-se com o facto de a Declaração de Berlim de 25 de Março de 2007 estabelecer a data das eleições europeias de 2009 para a entrada em vigor do novo Tratado.

O CESE considera ser, de facto, urgente pôr um ponto final na actual situação de crise através da adopção de um Tratado que responda às exigências de uma União Europeia composta por 27 e mais Estados-Membros e permita que esta chegue a acordo quanto a novas políticas e tome as decisões necessárias para enfrentar os numerosos desafios com que se confronta.

Considerando que uma maioria de dois terços dos Estados-Membros, representando uma clara maioria dos cidadãos da União Europeia, ratificou o Tratado Constitucional, o CESE pretende que o Tratado Constitucional seja o fundamento das deliberações futuras que, por sua vez, deverão garantir a preservação da substância do que foi decidido no quadro da Convenção Europeia e assinado por todos os chefes de Estado e de Governo.

Neste contexto, o CESE reafirma o seu apoio ao Tratado Constitucional e confirma as suas tomadas de posição anteriores quanto ao tratado. O Comité continua a considerar o tratado como um instrumento essencial para a União fazer frente aos desafios com que se confronta e para as instituições funcionarem mais eficazmente.

O CESE considera, assim, que o tratado deve ser, por um lado, a base das deliberações em curso visando concluir o actual impasse político e institucional e, por outro, que a sua substância seja preservada, nomeadamente o conteúdo do tratado relativo às evoluções democráticas, institucionais e processuais, bem como aos direitos fundamentais. Ou seja, a Parte I (objectivos, instituições, estrutura da União), a Parte II (Carta dos Direitos Fundamentais da União) e a Parte IV (considerações gerais e finais) mantêm-se inalteradas. As disposições institucionais e processuais da Parte III (políticas da União Europeia) deveriam ser incorporadas na Parte I, pois excedem o campo da jurisdição em vigor.

Tendo em conta que a substância é mais importante do que o nome, o CESE não se opõe a dar um outro nome ao novo Tratado devido a mal-entendidos gerados pelo termo "Constituição", em alguns Estados-Membros.

Além disso, o Comité manifesta a intenção de acompanhar o processo de deliberação do novo Tratado, fazendo ouvir a voz da sociedade civil organizada, de acordo com o seu papel institucional. O CESE disponibiliza-se nomeadamente para organizar, em colaboração com a Presidência portuguesa do Conselho, reuniões de informação e de diálogo com as organizações da sociedade civil, como já organizara anteriormente durante os trabalhos da Convenção Europeia.

- **Contacto:** *Patrick FÈVE*
(Tel.: 00 32 2 546 96 16 – e-mail: patrick.feve@eesc.europa.eu)

2. GLOBALIZAÇÃO E UNIÃO EUROPEIA

- ***Desafios e oportunidades da União Europeia no contexto da globalização***

- **Relator:** Henri MALOSSE (Empregadores – FR)
- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 804/2007
- **Pontos principais:**

O presente parecer sobre "Desafios e oportunidades da UE no contexto da globalização" foi pedido pela Presidência alemã, tendo sido aprovado pela Secção REX em 4 de Maio de 2007.

Neste parecer, o CESE considera que, no plano internacional, a resposta da UE à globalização deve ser a de contribuir mais vigorosamente para a criação de "Estado de direito" que faça progredir uma globalização humanista assente no multilateralismo, sobre os direitos fundamentais dos indivíduos, sobre maior transparência nos mercados financeiros, um elevado nível de saúde e de segurança alimentar para o conjunto das populações. Em matéria de relações comerciais, o CESE considera que as abordagens bilaterais só são úteis quando complementares ao multilateralismo da OMC.

Na UE, a globalização deverá ser uma fonte de oportunidades para o processo de integração económica e solidariedade, elementos centrais da Estratégia de Lisboa.

A sociedade civil organizada deve promover uma globalização "com face humana". O Comité insiste na necessidade de plena associação dos parceiros sociais e dos diferentes actores representativos da sociedade civil organizada.

A dimensão humana da globalização, como da integração europeia, é assunto dos cidadãos e da sociedade civil organizada. Mais informados e consultados, associados de modo sistemático, os povos da Europa reconhecer-se-ão numa estratégia que determinaram e que podem controlar.

Os resultados do parecer serão apresentados na conferência sobre globalização, organizada pela Presidência alemã, que terá lugar em Berlim, em 12 de Junho. O parecer contribuirá igualmente para o debate iniciado pela publicação da Comunicação "Europa Global: Competir a nível mundial".

- **Contacto:** *Celia FINANA*
(Tel.: 00 32 2 546 089 – e-mail: celia.finanaguzman@eesc.europa.eu)

3. INDICADORES SOCIAIS E ESTATÍSTICAS COMUNITÁRIAS

- ***Normas de qualidade – Estudos de impacto social***

- **Relator:** Daniel RETUREAU (Trabalhadores – FR)

- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 794/2007

- **Pontos principais:**

A Presidência alemã da União solicitou, em 19 de Setembro de 2006, ao Comité Económico e Social Europeu a elaboração de um parecer exploratório sobre "*As Normas de qualidade a respeitar, da perspectiva dos parceiros sociais e outros actores da sociedade civil quanto ao conteúdo, procedimentos e métodos de estudo do impacto social*".

O pedido ilustra a vontade do governo alemão de conceder maior atenção à qualidade da regulamentação.

É decerto louvável e necessário, e mesmo indispensável, chamar a atenção dos decisores políticos para o impacto social de uma proposta legislativa. O Comité Económico e Social Europeu entende que se deve fazer um esforço particular em matéria de metodologia, que ainda não foi determinada.

O CESE considera igualmente que nesta fase de reflexão é crucial chamar a atenção da Comissão, entre outros, para os critérios de qualidade que um indicador deve preencher.

O Comité solicita à Comissão a integração em todas as políticas comunitárias do estudo de avaliação de impacto social das iniciativas e políticas da UE. Tal é fundamental se a Europa deseja verdadeiramente criar uma "Europa social" e ganhar a confiança dos cidadãos.

Será crucial fazer avaliações regulares e, eventualmente, correcções na aplicação de todas as legislações que foram previamente objecto de um estudo de impacto, e associar os parceiros sociais e, se for caso disso, as ONG implicadas.

Em alguns casos particulares e de grande importância social (direito do trabalho, por exemplo), deve-se prever a consulta dos parceiros sociais numa fase ainda mais precoce.

A iniciativa "Legislar melhor" é, sem dúvida alguma, a plataforma adequada para progredir nesta direcção, que consiste em propor uma medida legislativa necessária, eficaz, cujas consequências sejam previsíveis e estáveis para os destinatários, associados mais intimamente ao processo de análise e de verificação de impacto pelos órgãos consultivos comunitários (CESE e CR).

– **Contacto:** *Jean-Pierre FAURE*

(Tel.: 00 32 2 546 96 15 – e-mail: jean-pierre.faure@eesc.europa.eu)

• ***Programa estatístico comunitário 2008-2012***

– **Relator:** S. SANTILLAN CABEZA (Trabalhadores – ES)

– **Referências:** COM(2006) 687 final – 2006/0229 (COD)–CESE 790/2007

– **Pontos principais:**

O CESE considera positiva a proposta da Comissão. São indispensáveis estatísticas harmonizadas e comparáveis para a compreensão da Europa pelo grande público, para a participação dos cidadãos no processo democrático e no debate sobre o futuro da Europa, bem como para a participação dos operadores económicos no mercado único.

– **Contacto:** *Roberto PIETRASANTA*

(Tel.: 00 32 2 546 93 13 – e-mail: roberto.pietrasanta@eesc.europa.eu)

• ***Estatísticas de ofertas de emprego***

– **Relatora:** Susanna FLORIO (Trabalhadores – IT)

– **Referências:** COM(2007) 76 final – 2007/0033 COD – CESE 791/2007

– **Pontos principais:**

Com a proposta de regulamento (COM(2007) 76 final), que nasceu da iniciativa do Comité do Emprego, a Comissão pretende conceber a regulamentação propícia à obtenção de estatísticas trimestrais comparáveis sobre as ofertas de emprego dentro dos prazos estabelecidos.

O CESE realça a importância de haver estatísticas sobre a situação do emprego na Europa o mais coerentes e fiáveis possível. Apoiar, portanto, os esforços da Comissão no sentido de instaurar um quadro jurídico que permita a obtenção de estatísticas de ofertas de emprego, ao nível europeu, mais actualizadas, comparáveis e pertinentes, bem como concorda com a escolha do instrumento de regulamento europeu.

O CESE considera que, face ao imperativo de simplificar o levantamento estatístico e reduzir os custos que lhe são inerentes, se fez uma escolha pouco clara ao tornar facultativa a recolha de dados nos sectores definidos como "sazonais", em particular os associados à actividade agrícola, à pesca e à silvicultura.

Além disso, a estrutura dos contratos de trabalho de todos os Estados-Membros da UE contempla actualmente dezenas de formas diversas de relações laborais. Seria, portanto, conveniente saber que tipo de ofertas de emprego está em causa (por tempo indeterminado, por tempo determinado, a tempo parcial, à tarefa, colaboração, etc.). Uma visão de conjunto mais fiel à realidade do potencial oferecido pelo mercado de trabalho, dos seus progressos ou das suas fraquezas em certos sectores ou regiões, permitiria concentrar a atenção nas estratégias a aplicar para concretizar os objectivos de Lisboa.

Por este motivo, o CESE reputa necessárias, sobretudo nesta matéria, a consulta e a participação directa dos parceiros sociais europeus.

- **Contacto:** Marco THYSSEN
(Tel.: 00 32 2 546 84 11 – e-mail: marco.thyssen@eesc.europa.eu)

- **Bulgária e Roménia (NUTS)**

- **Relator:** Umberto BURANI (Empregadores – IT)
- **Referências:** COM(2007) 95 final – 2007/0038 (COD) – CESE 792/2007
- **Pontos principais:**

O CESE toma conhecimento da proposta da Comissão e, tendo em consideração que tal se tornou necessário, na sequência da adesão dos novos Estados-Membros, e é, além do mais, de carácter puramente técnico, não pode deixar de dar a sua aprovação.

- **Contacto:** Roberto PIETRASANTA
(Tel.: 00 32 2 546 93 13 – e-mail: roberto.pietrasanta@eesc.europa.eu)

4. DIREITO DO TRABALHO

- **Modernizar o direito do trabalho**

- **Relator:** Daniel RETUREAU (Trabalhadores – FR)

– **Referência:** COM(2006) 708 final – CESE 805/2007

– **Pontos principais:**

O Comité lastima que a presente consulta esteja sujeita a um prazo tão reduzido e que não esteja disponível uma série de trabalhos preparatórios necessários. Os diversos elementos das conclusões do grupo de trabalho presidido por Wim Kok aprovadas pelo Conselho proporcionam uma visão mais completa das reformas do mercado de trabalho do que o faz o Livro Verde da Comissão, centrado como está em aspectos limitados do direito individual do trabalho.

O Comité não esconde a sua apreensão quanto à afirmação feita pela Comissão, sem qualquer reserva, de que o direito do trabalho é incompatível com a Estratégia de Lisboa renovada e contrário à sua concretização, por dificultar a criação de emprego. O Comité considera que a Comissão deveria apresentar o debate sobre a modernização do direito do trabalho e sobre as protecções que este normalmente proporciona (tais como saúde, segurança, organização do horário de trabalho, férias pagas, etc.).

Qualquer argumentação que considere o direito do trabalho clássico como um entrave ao crescimento e ao emprego constitui uma visão redutora e parcial.

O Comité não pode senão constatar importantes lacunas que comprometem seriamente a linha de raciocínio e as perspectivas abertas pelo Livro Verde, salientando em particular os aspectos que lamenta não tenham sido aprofundados ou referidos:

- a dimensão social,
- as normas colectivas de trabalho,
- o conceito de trabalho digno,
- os parceiros sociais e convenções colectivas,
- o diálogo social enquanto instrumento de co-regulação,
- a segurança na relação de trabalho.

O Comité entende que é chegada a altura de efectuar uma análise completa e aprofundada, com base principalmente:

- num balanço dos regimes jurídicos dos Estados-Membros,
- na contribuição do diálogo social,
- na tomada em consideração dos serviços públicos,
- na tomada em consideração da gestão empresarial e da participação dos trabalhadores,
- no reconhecimento do papel dos verdadeiros trabalhadores independentes,
- na promoção da Recomendação da OIT de 2006 sobre a relação de trabalho (n.º 198),
- no impacto do trabalho não declarado,
- no impacto dos movimentos migratórios,
- em soluções vantajosas para todas as partes,
- na formação inicial e contínua dos trabalhadores.

- **Contacto:** Anna REDSTEDT
(Tel.: 00 32 2 546 92 33 – e-mail: anna.redstedt@eesc.europa.eu)

5. DIREITO DAS SOCIEDADES

- ***Fusões e cisões das sociedades anónimas***
 - **Relatora:** M. C. SÁNCHEZ MIGUEL (Trabalhadores – ES)
 - **Referências:** COM(2007) 91 final – 2007/0035 COD – CESE 796/2007
 - **Contacto:** Magdalena BĚLAŘOVÁ-CARABIN
(Tel.: 00 32 2 546 83 03 – e-mail: magdalena.belarova-carabin@eesc.europa.eu)

6. FISCALIDADE

- ***Taxas dos impostos sobre o consumo de álcool***
 - **Relator:** Edgardo Maria IOZIA (Trabalhadores – IT)
 - **Referências:** COM(2006) 486 final – 2006/0165 (CNS) – CESE 789/2007
 - **Pontos principais:**

O Comité considera que não é correcto efectuar uma adaptação automática da taxa de inflação registada a partir de 1992 na UE 12, tendo em conta que, entretanto, três outros países aderiram à União em 1995, outros 10 países em 1 de Maio de 2004 e mais 2 em 1 de Janeiro de 2007.

Durante uma audição realizada no Comité, além de se manifestarem contra a proposta da Comissão, todos os participantes instaram a Comissão a, no futuro, efectuar uma avaliação de impacto profunda. O Comité recomenda a retirada da proposta.

- **Contacto:** Imola BEDÖ
(Tel.: 00 32 2 546 83 62 – e-mail: imola.bedo@eesc.europa.eu)

7. MERCADO INTERNO

- ***Mercado interno dos serviços***
 - **Relatora:** Karin ALLEWELDT (Trabalhadores – DE)

– **Referência:** Parecer de iniciativa – CESE 793/2007

– **Pontos principais:**

A Directiva "Serviços" suscitou forte controvérsia devido, em larga medida, às extensas repercussões da directiva nos mercados de trabalho nacionais.

A sondagem por inquérito, realizada pelo OMU, revela que há um grande interesse em responder aos novos desafios que se colocam aos mercados de trabalho, à criação de emprego e à protecção do consumidor no mercado interno dos serviços.

Aparentemente, as informações sobre os possíveis efeitos da nova estratégia para o mercado interno sobre o emprego são insuficientes. Globalmente, são esperados essencialmente "desvios no emprego", mas também perdas de postos de trabalho.

A maioria espera alterações nas condições de trabalho e emprego ao nível nacional, incluindo um aumento dos contratos de duração limitada e uma flexibilidade cada vez maior nas relações de trabalho. As expectativas positivas relacionam-se com a oferta de trabalho, a formação linguística e as qualificações em geral.

A aplicação deficiente das disposições sobre destacamentos foi muitas vezes apresentada como um grande problema.

A maior mobilidade dos trabalhadores destacará a necessidade de serviços de aconselhamento.

Os consumidores dão muito valor à qualidade e à segurança jurídica, e no entanto estes dois aspectos não são devidamente considerados na Directiva "Serviços".

Os interesses dos consumidores têm de ser mais tidos em conta no mercado interno dos serviços e deverá ser imposta uma estratégia de informação aos níveis nacional e comunitário.

O CESE continuará a analisar o impacto do mercado interno dos serviços no emprego e na protecção do consumidor.

– **Contacto:** Claudia DREWES-WRAN

(Tel.: 00 32 2 546 80 67 – e-mail: claudia.DrewesWran@eesc.europa.eu)

8. TRANSPORTES – NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

- ***Segurança rodoviária – condutores profissionais***

- **Relator:** Thomas ETTY (Trabalhadores – NL)
- **Referência:** Parecer de iniciativa – CESE 809/2007
- **Pontos principais:**

A política europeia de segurança rodoviária, que compreende o "Programa de acção europeu para a segurança rodoviária – Balanço intercalar" (2006), tem como principais públicos-alvo os motociclistas, os peões e os jovens, mas sobretudo os condutores profissionais. A Comissão tem, no entanto, descurado várias facetas desta política, uma das quais é primordial para os parceiros sociais: a questão, no contexto da segurança das infra-estruturas rodoviárias, das áreas de repouso para os condutores profissionais, e em particular, instalação de áreas de repouso seguras e vigiadas.

Por razões de segurança rodoviária, de criminalidade ligada ao transporte rodoviário de mercadorias, de saúde e segurança dos motoristas, é necessário criar em toda a União Europeia maior número de parques de estacionamento seguros para os condutores profissionais.

A União Internacional dos Transportes Rodoviários (IRU) e a Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes (ETF) elaboraram critérios comuns, judiciosos e praticáveis, que convém ter em conta quando se construírem aquelas infra-estruturas de descanso.

O CESE saúda a iniciativa do Parlamento Europeu, e apoiada pela Comissão, de avançar com um projecto piloto que preveja estudos de viabilidade e ajudas para a criação de parques seguros e vigiados para os condutores profissionais.

- **Contacto:** Agota BAZSIK
(Tel.: 00 32 2 546 86 58 – e-mail: agota.bazsik@eesc.europa.eu)

- ***Tractores agrícolas – dispositivos de iluminação (versão codificada)***

- **Referências:** COM(2007) 192 final – 2007/0066 COD – CESE 798/2007
- **Contacto:** Jean-Pierre FAURE
(Tel.: 00 32 2 546 96 15 – e-mail: jean-pierre.faure@eesc.europa.eu)

• ***Serviços de transporte aéreo – Regras comuns***

– **Relator:** Thomas McDONOGH (Empregadores – IE)

– **Referências:** COM(2006) 396 final – 2006/0130 COD – CESE 808/2007

– **Pontos principais:**

- Todas as companhias aéreas sujeitas a obrigações de serviço público (OSP) deveriam subscrever compromissos de desempenho.
- Convinha concluir um acordo do tipo "Service Level Agreement" entre os aeroportos servidos por voos OSP e o Estado contratante.
- Haveria que compensar mais substancialmente os passageiros OSP do que está previsto no Regulamento (CE) n.º 261/2004, no caso de estes não terem outras alternativas de transporte.
- O processo de adjudicação para OSP *deveria* reunir um mínimo de duas *entidades adjudicantes*.
- No caso de voos dentro da União Europeia, a viagem de ida deveria custar o mesmo que a de volta. No caso de haver uma diferença considerável entre a viagem de ida e a de volta, esta deveria ser justificada.
- Os bilhetes OSP deveriam ser reembolsáveis e flexíveis tal, como todos os outros bilhetes de avião, dentro de certas condições.
- Os cálculos das tarifas deveriam estar bem explícitos nos bilhetes, por exemplo, impostos, taxas de aeroporto, etc.
- Na abordagem da intermodalidade, haverá que garantir condições equitativas a todos os modos de transporte.
- A aviação suporta encargos disproporcionais na área da segurança, o que deverá ser rectificado.
- É preciso manter a referência aos comboios de alta velocidade, uma vez que há Estados-Membros onde não há este tipo de comboio.
- A Comissão deveria realizar auditorias para verificar se os reguladores nacionais da aviação cumprem as suas obrigações de uma forma equitativa e justa e que nenhuma das suas acções causa distorções na concorrência.
- Haverá que introduzir um "balcão de segurança único" ("*one stop security*"), conforme propõe a Comissão para os passageiros que fazem escala nos aeroportos europeus.
- O que deveria incluir alteração no controlo de passageiros nos aeroportos, no sentido de um sistema rápido de identificação (biométrica) para facilitar o fluxo regular de passageiros.
- Os bilhetes comprados com a antecipação de 1 mês deveriam beneficiar de um período que permitisse aos passageiros cancelá-los sem penalização no decurso de 48 horas. Caso houvesse cancelamento, o passageiro teria direito ao reembolso de todas as taxas aéreas.

- **Contacto:** Siegfried JANTSCHER
(Tel.: 00 32 2 546 82 87 – e-mail: siegfried.jantscher@eesc.europa.eu)

9. AGRICULTURA

- **Sector das frutas e produtos hortícolas**

- **Relator:** Mario CAMPLI (Interesses Diversos – IT)
- **Referências:** COM(2007) 17 final – 2007/0012 CNS – CESE 802/2007

- **Pontos principais:**

O CESE apoia a estratégia da Comissão que visa reconduzir até 2013 todo o primeiro pilar e convertê-lo num conjunto homogéneo e equilibrado. Convida-a, para isso, a gizar também neste sector um percurso adequado que facilite a adaptação dos operadores da cadeia ao novo sistema.

Constata, por outro lado, que a Comissão formulou as suas propostas com restrições orçamentais não superadas. Releva, além disso, que ao propor a abolição das restituições à exportação e das retiradas do mercado, a Comissão determina um aumento substancial dos recursos potenciais destinados aos futuros programas operacionais, recursos estes que correm, todavia, o risco de manter-se inutilizados e de não ser canalizados para investimentos mais eficazes por parte das OP.

O CESE verifica, além disso, que a proposta introduz, por um lado, nos programas operacionais novas medidas de grande valor político e económico (gestão das crises de mercado, política ambiental, promoção do consumo) e, por outro, aumenta o co-financiamento (até 60%) de algumas medidas consideradas estratégicas. Esta política inovadora, conjugada com a preservação dos limites máximos, de apoio financeiro comunitário aos programas operacionais, equivalentes a 4,1% do valor da produção comercializada (VPC) de cada OP, representa na prática uma diminuição dos recursos disponíveis para investimentos.

Por todos estes motivos, o CESE reputa indispensável introduzir, pelo menos, três correcções, no respeito do princípio de uma "verdadeira" neutralidade orçamental:

- não contabilizar a gestão de crises de mercado no mercado operacional das OP,
- derrogar a restrição de 4,1% quando as acções são co-financiadas a 60%,
- incluir as acções conjuntas de duas ou mais organizações de produtores entre as abrangidas pelo co-financiamento comunitário a 60%, promovendo deste modo a colaboração entre organizações de produtores e a concentração da oferta.

O CESE regista a proposta da Comissão de confiar a gestão de crises às OP e convida a Comissão a estabelecer critérios transparentes para a gestão de crises, fazendo que os instrumentos previstos para o efeito possam ser utilizados por todos os produtores por forma que a eventual intervenção em situações de crise seja eficaz e permita a recuperação real dos mercados.

- **Contacto:** Arturo IÑIGUEZ YUSTE
(Tel.: 00 32 2 546 87 68 – e-mail: arturo.iniguez@eesc.europa.eu)

10. PROTECÇÃO DA SAÚDE E DOS CONSUMIDORES

- ***Estratégia comunitária – efeitos nocivos do álcool***

- **Relatora:** Jillian VAN TURNHOUT (Interesses Diversos – IE)
- **Co-relator:** Thomas JANSON (Trabalhadores – SE)

- **Referência:** COM(2006) 625 final – CESE 807/2007

- **Pontos principais:**

O Comité Económico e Social Europeu (CESE) acolhe favoravelmente a comunicação da Comissão intitulada "Uma estratégia comunitária para apoiar os Estados-Membros na minimização dos efeitos nocivos do álcool". Todavia, lamenta que a comunicação tenha ficado aquém da "estratégia global" solicitada nas conclusões do Conselho de 5 de Junho de 2001.

Este parecer debruça-se sobre as questões relacionadas com padrões nocivos e perigosos de consumo de álcool, assim como o consumo de álcool pelos menores de idade.

O CESE defende a inclusão da redução da exposição das crianças a produtos alcoólicos, publicidade e promoções como objectivo específico para proporcionar maior protecção às crianças.

O CESE insta a Comissão a debruçar-se sobre as consequências económicas dos efeitos nocivos do álcool. Os efeitos negativos vão contra os objectivos da Estratégia de Lisboa e afectam o local de trabalho, a sociedade e a economia.

O CESE considera que as iniciativas educativas de sensibilização deviam fazer parte de uma estratégia integrada global para reduzir os efeitos nocivos do álcool.

O CESE reconhece a existência de hábitos culturais diferentes em toda a Europa. As várias iniciativas e acções propostas deviam ter em conta estas diferenças.

- **Contacto:** Ewa KANIEWSKA
(Tel.: 00 32 2 546 81 17 – e-mail: ewa.kaniewska@eesc.europa.eu)

- ***Protecção dos consumidores – comercialização à distância***

- **Relator:** Jorge PEGADO LIZ (Interesses Diversos – PT)

- **Referência:** COM(2006) 514 final – CESE 795/2007

- **Pontos principais:**

O CESE, sem embargo de anotar o atraso desta comunicação relativamente aos prazos estabelecidos na Directiva, aprecia a iniciativa e coincide numa parte importante das observações da Comissão. É, no entanto, de parecer que uma revisão deste normativo legal, em simultâneo com os relativos às vendas à distância dos serviços financeiros e de certos aspectos do comércio electrónico, teria a ganhar se fosse efectuada de imediato, sem esperar pela conclusão dos trabalhos relativos à revisão do "acquis" comunitário em matéria de contratos de consumo.

Além disso, o CESE

- insta a Comissão a proceder a uma análise detalhada das respostas recebidas à sua consulta pública e a proceder a uma audição pública das partes interessadas, e
- reafirma que a directiva não se deve circunscrever às relações profissionais/consumidores e de que haveria muito a ganhar com o repensar do seu âmbito por forma a fazê-lo coincidir, em aspectos fundamentais, com o da regulamentação do comércio electrónico.

O CESE diverge da Comissão na apreciação que esta faz das consequências da utilização da “cláusula mínima”, que não entende ser a origem das dificuldades correctamente denunciadas de implementação da mesma, mas não enjeita a possibilidade de ser encarada a hipótese de se avançar para uma harmonização total, por meio de regulamento, desde que seja garantido um mais elevado nível de protecção dos consumidores.

Finalmente, o CESE destaca a necessidade de ser posto um acento tónico na efectiva informação das partes contratantes, com especial incidência nos contratantes menos esclarecidos, acompanhado de um sistema eficaz de sancionamento das práticas que infringem o regime legal estabelecido.

- **Contacto:** *Luis LOBO*

(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – e-mail: luis.lobos@eesc.europa.eu)

- ***Higiene dos géneros alimentícios / supressão das discriminações de preços***

- **Relator:** Panagiotis GKOFAS (Interesses Diversos – EL)

- **Referências:** COM(2007) 90 final – 2007/0037 COD – CESE 797/2007

- **Contacto:** *Jean-Pierre FAURE*

(Tel.: 00 32 2 546 96 15 – e-mail: jean-pierre.faure@eesc.europa.eu)

11. PROTECÇÃO DO AMBIENTE

- ***Exportação e importação de produtos químicos perigosos***

- **Relator:** Antonello PEZZINI (Empregadores – IT)

- **Referências:** COM(2006) 745 final – 2006/0246 COD – CESE 799/2007

- **Pontos principais:**

O Comité concorda com a necessidade de uma abordagem harmonizada da Comissão para melhorar a protecção da saúde humana e do ambiente contra os produtos químicos perigosos nos países importadores, em especial nos países em desenvolvimento, e de utilizar mecanismos ágeis, claros e transparentes, assentes em procedimentos fluidos e homogéneos, capazes de garantir, sem encargos suplementares e atrasos, a informação adequada aos países que importam produtos químicos perigosos.

O Comité considera que as disposições mais rigorosas previstas pelo Regulamento (CE) n.º 304/2003 retomadas na presente nova proposta de regulamento, são um elemento de primeira importância para a segurança global e para a boa gestão dos produtos químicos.

O Comité louva a intenção da Comissão de aproveitar a rectificação da base jurídica do regulamento para aumentar a eficácia do dispositivo comunitário e a segurança jurídica, em estreita relação com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que entrará em vigor em Junho de 2007.

Na opinião do Comité, a nova regulamentação deveria prever, por um lado, a elaboração de guias de aplicação e de documentação informativa e, por outro, a organização de acções de formação dentro dos padrões comunitários, destinadas sobretudo aos funcionários aduaneiros, com a intervenção dos responsáveis dos serviços da Comissão e, em particular, do Centro Comum de Investigação (CCI). O Comité salienta a importância de utilizar a língua materna do país importador na rotulagem e nas fichas técnicas.

O Comité considera que os sistemas de controlo aduaneiro e a plena cooperação entre as autoridades aduaneiras e as autoridades nacionais designadas (AND) na aplicação do Regulamento são elementos fundamentais para o funcionamento eficaz, correcto e transparente dos mecanismos propostos.

- **Contacto:** Filipa Pimentel

(Tel.: 00 32 546 84 44 – e-mail: filipa.pimentel@eesc.europa.eu)

- ***Colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado***

- **Relator:** Frank van OORSCHOT (Empregadores – NL)

- **Referências:** COM(2006) 388 final – 2006/0136 COD – CESE 800/2007

- **Pontos principais:**

O CESE congratula-se com a proposta da Comissão Europeia de elaborar um novo regulamento relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado. O Comité considera que deve referir-se explicitamente, no preâmbulo da directiva em análise, a importância da disponibilidade de produtos fitofarmacêuticos em quantidade suficiente para assegurar um aprovisionamento alimentar seguro, certo e de elevada qualidade destinado a um consumidor exigente como é o consumidor europeu.

O CESE manifesta a sua preocupação com a introdução de critérios de autorização de produtos fitofarmacêuticos. Estes critérios de aprovação, com base apenas nas características intrínsecas das suas substâncias activas sem se considerar a sua utilização real ou a exposição fragilizam o princípio da decisão com base na avaliação do risco. O CESE não subscreve esta posição por considerar que ela trava inutilmente a inovação no domínio de substâncias novas e melhores.

O CESE é de opinião de que a proposta de autorização por zonas e o reconhecimento mútuo são um primeiro passo para a plena harmonização europeia das autorizações. O CESE propõe que o reconhecimento mútuo de autorizações seja também possível entre zonas quando se trata de países vizinhos com condições de produção semelhantes.

O CESE apoia o princípio da avaliação comparativa de produtos fitofarmacêuticos que contêm substâncias candidatas para substituição. No entanto, o Comité apela à diminuição da frequência das avaliações, bem como à aplicação do período normal de protecção de dados para substâncias candidatas para substituição, de modo a garantir a disponibilidade da indústria para investir nessas substâncias, evitando dessa forma pontos de estrangulamento a nível agrícola.

O CESE considera que a proposta não incentiva suficientemente a autorização de produtos fitofarmacêuticos para utilizações menores e propõe duas medidas para melhorar esta situação: i) garantir ao primeiro requerente uma protecção de dados mais prolongada à medida que sejam acrescentadas pequenas adaptações; ii) disponibilização pela Comissão aos Estados-Membros de uma lista actualizada com todas as (pequenas) adaptações autorizadas.

- **Contacto:** Yvette AZZOPARDI

(Tel.: 0032 2 546 98 18 – e-mail: yvette.azzopardi@eesc.europa.eu)

- ***Licenças de emissão de gases com efeito de estufa***

- **Relator:** Richard ADAMS (Interesses Diversos – UK)

- **Referências:** COM(2006) 818 final – 2006/0304 COD – CESE 801/2007

- **Pontos principais:**

O Comité congratula-se com a proposta de directiva que adopta uma perspectiva cuidadosamente ponderada e pragmática para moderar e compensar o crescimento rápido do volume das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) produzidos pelo sector da aviação.

A integração do sector da aviação no regime europeu de comércio de licenças de emissão de GEE (ETS) implica um potencial reforço e consolidação deste regime enquanto modelo de referência no combate às emissões de CO₂ ao nível mundial.

O Comité considera a proposta de directiva realista na medida em que reconhece a força das pressões políticas, económicas e dos consumidores para que continue o desenvolvimento das viagens e dos transportes aéreos, ao mesmo tempo que recorre ao mecanismo de mercado do regime ETS para compensar um dos principais impactos externos negativos do sector da aviação.

O CESE congratula-se com o facto de o regime abranger todos os voos que cheguem ou partam de um aeroporto da Comunidade a partir de 2012, mas considera que o limite de emissões – fixado aproximadamente com base nos níveis de 2005 – deve ser mais baixo e compatível com os níveis exigidos para outros sectores no quadro do ETS.

O Comité reconhece que se trata de uma questão complexa, mas considera que a proposta é de certo modo opaca e não explica claramente as vantagens que comporta. A proposta lança um apelo, com diversas modalidades e a vários níveis, à UE em geral, aos Estados-Membros, aos diferentes sectores económicos e à população. Deve ser sublinhado em particular o potencial positivo da directiva para apoiar e reforçar o ETS. O Comité nota igualmente que será necessário um apoio activo e complementar por parte de outros serviços da Comissão, designadamente dos serviços responsáveis pelos transportes, pela energia e pela investigação.

- **Contacto:** *Annika Korzinek*

(Tel.: 00 32 546 80 65 – e-mail: annika.korzinek@eesc.europa.eu)

- ***Pilhas e acumuladores e respectivos resíduos***

- **Referências:** COM(2007) 93 final – 2007/0036 COD– CESE 803/2007

- **Contacto:** *Jakob ANDERSEN*

(Tel.: 00 32 546 92 58 – e-mail: jakob.andersen1@eesc.europa.eu)

12. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- ***A futura legislação sobre info-acessibilidade***
- **Relator:** B. HERNÁNDEZ BATALLER (Interesses Diversos – ES)
- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 810/2007
- **Pontos principais:**

A pedido da Comissão, o CESE elaborou um parecer exploratório sobre o "futuro quadro regulamentar relativo à info-acessibilidade" dando especial atenção às pessoas idosas.

Pretende-se essencialmente identificar os tipos de regulamentação de direito derivado que servirá de base à concretização do objectivo da UE de configurar uma sociedade plenamente inclusiva, no contexto actual de uma célere reestruturação económica e social.

O CESE considera absolutamente prioritária uma iniciativa comunitária no âmbito da info-acessibilidade e, face às grandes mudanças de índole política e social verificadas nos últimos anos, consagrar o acesso às TIC como um direito cívico nos serviços públicos.

Esta iniciativa deveria conjugar um instrumento legal capaz de consolidar a legislação actual com outras medidas não vinculativas em várias políticas, tendo em mente o valor acrescentado da intervenção comunitária.

O CESE sublinha que a participação das organizações da sociedade civil organizada é fundamental para a boa execução da política de info-acessibilidade, dada a sua influência nas medidas de acompanhamento, sobretudo nos aspectos associados aos códigos de conduta ou à co-regulação.

- **Contacto:** Agota BAZSIK
(Tel.: 00 32 2 546 86 58 – e-mail: agota.bazsik@eesc.europa.eu)

13. EDUCAÇÃO

- ***Aprendizagem ao longo da vida***
- **Relator:** José Isaías RODRÍGUEZ GARCÍA-CARO (Empregadores – ES)
- **Referências:** COM(2006) 479 final – 2006/0163 (COD) – CESE 806/2007

– **Pontos principais:**

O Comité reputa necessária a proposta de criação de um quadro europeu de qualificações uma vez que a transparência das qualificações e das competências favorece a mobilidade no interior da União e facilita acesso ao mercado de trabalho a nível europeu de forma normalizada e generalizada.

O CESE observa que a forma jurídica escolhida para a proposta foi a recomendação, que, nos termos do disposto no artigo 249.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, não tem carácter vinculativo.

Para o CESE, os indicadores de definição deveriam ser descritos de maneira mais simples e clara, sobretudo no que respeita às qualificações profissionais, a fim de os tornar mais facilmente compreensíveis para o público em geral, para as empresas e para os peritos.

Contacto: *Ewa KANIEWSKA*

(Tel.: 00 32 2 546 81 17 – e-mail: ewa.kaniewska@esc.europa.eu)
